



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.690

Altera o Regulamento do Curso de **Pós-Graduação em Química**, *stricto sensu*, do ICEB.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 333ª reunião ordinária, realizada em 20 de março de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pelo Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas e o disposto nos **processos UFOP nº 23109.002869/2013-17 e nº 23109.001481/2014-71**,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Projeto que aprovou o **Curso de Mestrado em Química**, do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, dando nova redação a alguns itens do seu Regimento, que foi aprovado pela Resolução CEPE n.º 5.225, da seguinte forma:

“3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1 -

3.2 - O colegiado será composto por um representante de cada área de concentração, por mais dois docentes permanentes e por um representante discente do programa.

4 - DO CORPO DOCENTE:

4.1 -

4.1.1 - Novos credenciamentos ocorrerão mediante a existência de vagas no corpo docente a ser definido pelo colegiado.

4.1.2 - Para credenciamento só serão elegíveis os docentes com a produção mínima média de um artigo a cada ano publicado em periódicos Qualis da área de Química da Capes, sendo que dois deles deverão ser no mínimo Qualis B2, sendo a média apurada nos três anos anteriores à data de solicitação de credenciamento.



4.1.3 – Para renovação de credenciamento, o pesquisador deverá demonstrar produtividade científica desenvolvida nos últimos três anos. A produção científica deverá corresponder a pelo menos três artigos em periódicos na área da Química, sendo que dois deles deverão ter Qualis igual ou superior a B2 nos últimos três anos. Cada dissertação defendida deverá gerar no mínimo um artigo em periódicos na área da Química com um fator de impacto superior a 1,5. As defesas deverão atender os prazos de conclusão pré-estabelecidos neste regulamento. Os artigos vinculados às dissertações deverão ser aceitos para publicação em prazo de nove meses após a defesa da dissertação.

12 - DO GRAU ACADÊMICO:

12.1 -

a)

b)

c)

d) apresentar, no ato da defesa da dissertação, comprovante de submissão e cópia do artigo científico submetido a periódico na área de Química com um fator de impacto superior a 1,5 referente ao trabalho a ser defendido;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 20 de março de 2014.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

PUBLICADO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

04 JUL 2014 - 0 2 0